GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 122/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0020617/2026-21

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: **Vânia Cristina Fagionato**		CPF/CNPJ: **296.684.408-62**
Endereço: **Sítio Vó Amélia, s/n**		Bairro: **Imbuia**
Município: **Pouso Alegre**	UF: MG	CEP: **37.581-899**
Telefone: **(19) 9.9123-7819**	E-mail: **consultoriaambientalrjs@gmail.com**	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: **Haras Feltran - Sítio Vó Amélia**	Área Total (ha): **10,0393**
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): **108.612, 108.994**	Município/UF: **Pouso Alegre/MG**
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3152501-687A.0699.9012.4362.A44C.D2F4.21FE.F11C**	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	**27**	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	27	Un	23K	391.812 m	7.534.744m

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cultivo de espécies forrageiras	**0,3730**

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	**0,3730**

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	**4,62**	m^3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/06/2026

Data da vistoria remota: 22/09/2026

Data de emissão do parecer técnico: 22/09/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 27 árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,3730 ha, no imóvel denominado Haras Feltran - Sítio Vó Amélia, Bairro Imbuia, zona rural, situado no município de Pouso Alegre - MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Haras Feltran, localizado no Bairro Imbuia, município de Pouso Alegre/MG, com área total mensurada de 10,0309 hectares, conforme planta do imóvel, de responsabilidade do Tecnólogo em Gestão Ambiental Ricardo José da Silveira, CREA/MG 361719MG, ART Obra / Serviço n°. MG20264974987, acostada no processo SEI n°. 2100.01.0020617/2026-21 e registrada com **10,0393** ha, área de duas matrículas contíguas o que corresponde a 0,3338 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, sob matrículas número **108.612 e 108.994**, livro 02, folha 01, de propriedade da Srª Vânia Cristina Fagionato desde 01/11/2023 e 29/114/2024, conforme matrículas acostadas ao referido processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, o imóvel Haras Feltran - Sítio Vó Amélia está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O uso do solo da propriedade é composto por 10,0026 ha de área consolidada, conforme quadro de ocupação do solo apresentado ao processo. Não possui no interior da propriedade área associada a nascente e curso d'água.

O município de Pouso Alegre/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 6,85% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152501-687A.0699.9012.4362.A44C.D2F4.21FE.F11C

- Área total: 10,0026 ha

- Área de reserva legal:

- Área de preservação permanente:

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 0

- Parecer sobre o CAR:

O Sítio N. Senhora Aparecida possui CAR (Cadastro Ambiental Rural), nº MG-3152501-687A.0699.9012.4362.A44C.D2F4.21FE.F11C, não apresenta área declarada como Reserva Legal.

O imóvel não possui averbação de Reserva Legal as margens da matrícula.

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica e após remissão da área do imóvel, em data anterior a 22/07/2008, e informações constantes nas matrículas foi verificado que não havia no imóvel vegetação nativa, portanto, não necessitando de declaração de Reserva Legal no CAR devido o imóvel apresentar área menor do que quatro módulos fiscais, segundo Art. 40 da Lei 20.922/13.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 27 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,3730 ha no imóvel denominado Haras Feltran - Sítio Vó Amélia, situado no município de Pouso Alegre - MG, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II

Taxa de expediente: Valor: 723,74 - Data do pagamento: 28/05/2026

Taxa florestal lenha: Valor R$ 37,45 - Data pagamento 28/05/2026

Taxa de reposição florestal: Valor R$ 149,80 - Data pagamento 28/05/2026

Sinaflor: 23142729

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *Muito Baixa*

- Prioridade para conservação da flora: Muito *Baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito Baixa

- Unidade de conservação: Não faz parte de nenhuma unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola.

- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota realizada aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

Foi vistoriado a área requerida para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 27 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,3730 ha no imóvel denominado Haras Feltran - Sítio Vó Amélia, Bairro Imbuia, zona rural, município de Pouso Alegre - MG.

As árvores nativas pretendidas para corte são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, do Bioma Mata Atlântica. Memora-se que tais árvores não se localizam em Área de Preservação Permanente.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental com estudos realizado através do Censo Florestal onde são apresentadas, das árvores pretendidas para o corte, as informações de dendrologia, de dendrometria, de rendimento lenhoso e de localização, com levantamento topográfico com a alocação das árvores pretendidas para corte.

Para elaboração do projeto e trabalho de campo, foram definidas as árvores nativas requeridas para intervenção ambiental e foram coletadas informações de todos os indivíduos florestais arbóreos tais como os nomes popular e cientifico, a Circunferência à Altura do Peito (CAP), a Altura Total (H) e as coordenadas geográficas.

Para o cálculo do volume de lenha, foram considerados os volumes de todas as árvores com DAP abaixo de 20,0 centímetros mais os volumes dos galhos das árvores com DAP acima de 20,0 centímetros. Para o cálculo do volume de lenha, foram considerados os volumes dos fustes de todas as árvores com DAP acima de 20,0 centímetros.

Foi observado que as espécies florestais arbóreas são em sua maioria indivíduos de pequeno e médio porte. Todos os 27 indivíduos florestais foram georreferenciados, sendo conferidos de forma expedita.

Foi observado que o corte das árvores não apresenta impacto ambiental sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos em sua bacia de contribuição hidrográfica.

Não foi observado indícios de fogo na área, o que poderia proporcionar e acelerar o processo de antropização e alteração das características naturais do solo e vegetação nativa, anteriormente existente.

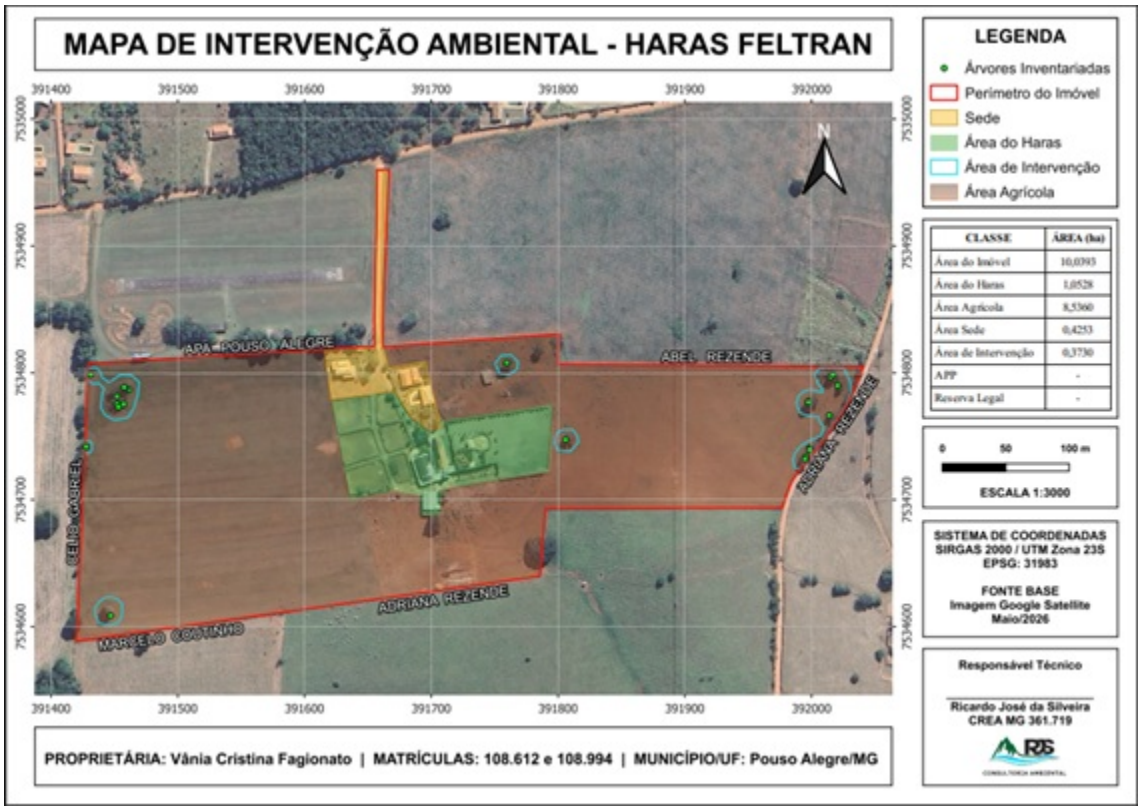


Imagem 1 - Haras Feltran - Sítio Vó Amélia com a localização dos espécimes solicitados para corte .

4.3.1 Características físicas:

-Topografia: Caracterizada como sendo ondulada.

- Solo: Além de observações locais, fora consultado o Mapa de Solos do IBGE. Tanto as observações de campo como a consulta evidenciaram a predominância regional do solo vermelho-amarelo distrófico.

- Hidrografia: O Haras Feltran - Sítio Vó Amélia não possui recursos hídricos em seu interior e está inserido dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, especificamente dentro da Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos GD5, conforme consulta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: As árvores nativas isoladas vivas são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, do Bioma Mata Atlântica. A região onde se localiza o Haras Feltran - Sítio Vó Amélia encontra-se inserida dentro do Bioma Mata Atlântica.

- Fauna: Segundo informações constantes do PIA - Projeto de Intervenção ambiental no imóvel objeto, deve-se destacar a baixa frequência de espécies da fauna, tendo em vista que a ausência de remanescente nativos devido ao uso e ocupação do solo na região é predominantemente composta por pastagens e cultivos agrícolas impactando significativamente na diversidade faunística. As espécies da avifauna regional, observadas na área foram: Bem-te-vi, *Pitangus sulphuratus*; Coruja Buraqueira, *Athene cunicularia*; João de Barro, *Furnarius Rufus*; Noivinha, *Xolmis velata*; Pardal, *Passer domesticus*; Tesourinha, *Tyrannus savana*; Sabiá, *Turdus rufiventris*, dentre outras espécies típicas de áreas urbanizadas. Não foram observadas no local espécies protegidas ou ameaçadas.

- Segundo o IDE SISEMA a integridade da fauna em toda a área de intervenção requerida é considerada baixa

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Não foram identificados no ato da vistoria, danos relevantes ao meio ambiente local para a intervenção ambiental requerida.

Em consulta ao IDE-SISEMA o imóvel encontra-se inserido no Bioma Mata Atlântica. Em relação à cobertura vegetal do solo da propriedade (Vegetação – Inventário Florestal) são representados pela fitofisionomia de floresta estacional Semi-decidual Montana.

Já em consulta no mesmo sistema IDE-SISEMA (Uso e Cobertura da Terra) a propriedade em relação à cobertura vegetal do solo é caracterizada como culturas anuais.

Entretanto ainda que o referido sistema possa oferecer informações acerca da cobertura vegetal do solo da propriedade e das áreas onde estão localizados os indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão, em vistoria realizada não foi observado a presença de pastagens naturais e silvicultura, estando a propriedade e áreas requeridas para intervenção ambiental compostas por pastagem plantada/exótica ora consolidada e árvores nativas isoladas.

Trata-se de uma propriedade com áreas antropizadas em áreas de pastagem exóticas e árvores nativas isoladas.

Em consulta sistema Google Earth Pró, é possível observar através das imagens em suas séries históricas o grau de antropização da cobertura vegetal do solo.

A intervenção ambiental encontra-se prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II. Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das 27 árvores isoladas nativas vivas.

Após análise técnica foi observado que entre os 27 indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão não constam espécimes da lista de espécies ameaçadas de extinção, conforme Port. MMA 443/2014 e não estão localizados em áreas de preservação permanente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada das árvores e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas; - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Afugentamento da fauna no local de trabalho e possível resgate; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Recomposição do talude através do plantio de gramíneas, a fim de evitar erosão e carreamento de partículas sólidas para o leito do córrego.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO à Intervenção Ambiental requerida objetivando a realização da exploração florestal com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 27 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,3730 ha, no imóvel denominado Haras Feltran - Sítio Vó Amélia, Bairro Imbuia, zona rural, município de Pouso Alegre/MG, cuja volumetria total de exploração calculado pelo responsável técnico nos estudos apresentados de 4,62 m³ de madeira nativa.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

não se aplica

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 141310302

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte das árvores apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Durante a implantação do empreendimento.

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa
MASP: 598681-5

Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa**, **Gerente**, em 23/09/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149755915** e o código CRC **A94AA2D3**.